



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023
PROCESSO SEI Nº 0000249-70.2025.6.02.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023, CELEBRADO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010505-77.2022.6.02.8000, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA INOVVE TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377- Farol, CEP: 657051-090, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e empresa **INOVVE TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.339.142/0001-16, situada na Rua Monza, nº 226, Sala 701 - Pagani, Palhoça/SC, CEP.: 88132-147, Tel: (47) 99186-0966, *e-mail*: contratos@inovve.tur.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Matheus Alexandre Grando**, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetos:

- a) a prorrogação do Contrato nº 20/2023, que trata da prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por 18 (dezoito) meses;
- b) a alteração quantitativa do aludido contrato, para acrescer o percentual de 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total do acréscimo citado na alínea "b" da cláusula anterior, é de **R\$ 7.935,06** (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do contrato, no novo período de vigência, é de **R\$ 586.912,20** (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e doze reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica acordado que o **CONTRATANTE** poderá resolver a presente contratação, antes de seu termo final, na hipótese de realização de licitação para contratação dos mesmos serviços, desde que notifique a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A resolução do contrato, com base neste parágrafo, não originará obrigação ao **CONTRATANTE** de indenizar a **CONTRATADA** por antecipação do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, PTRES números 167674, Elemento de Despesa 33.90.33.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo nos artigos 57, II e 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores combinado com as Cláusulas Oitava e Onze do Contrato nº 20/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTES TERMOS AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, evento nº 1670692, do Procedimento SEI nº 0000249-70.2025.6.02.8000.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 24 de janeiro de 2025.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Klever Rêgo Loureiro
Presidente

Pela Empresa:

Matheus Alexandre Grando
Representante